



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

SESSÃO DO DIA 10/05/2024

Ata da 13ª Sessão Ordinária do 1º período do 4º ano da 16ª legislatura, da Câmara Municipal de Bela Cruz, realizada em 10 de Maio de 2024.

RESUMO: PRESIDENTE: José Flavio Jovino Sobrinho

1ª SECRETÁRIA: Maria Petronília Sousa

O Senhor Presidente iniciou pedindo fosse feita a leitura da ata da última sessão. Aprovada por todos

EXPEDIENTE: MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12/2024; OFICO 31.01.2024/001 DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; CONVITE, SOLENIDADE DE ENTREGA DO PRÊMIO ESCOLA CAMPEÃ.

GRANDE EXPEDIENTE: O Sr. Presidente informou não haver oradores inscritos para fazer uso da Tribuna, encerrando, assim, o Grande Expediente.

ORDEM DO DIA : Passando para Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em votação a seguinte matéria:

- Projeto de Indicação Nº 05/2024 de autoria do vereador Flavio Jovino
Assunto ; Solicita do Poder Executivo, uma Reforma na Avenida Domingos Aguiar .
Em Votação : Aprovado por unanimidade

Dando continuidade, o Sr. Presidente pediu o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para o Projeto de Emenda ao PL 10.2024, que acrescenta ao art. 7º os parágrafos 1, 2 e 3, de autoria do vereador Franklin Mendes.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Parecer: O vereador Giliarde Sousa, Relator da Comissão, proferiu Parecer desfavorável à tramitação do Projeto de Emenda ao PL 10.2024. Em votação na Comissão, o Parecer foi aprovado por unanimidade, ficando, assim, rejeitado o Projeto de Emenda.

EM DISCUSSÃO: O Sr. Presidente Flavio Jovino falou que, para não haver nenhum mal entendimento, explica que a Comissão consultou a Procuradoria Jurídica quanto a matéria, concluindo que, pela forma como foi apresentada, é inconstitucional. Caso a matéria fosse apresentada em um Projeto de Indicação, o Parecer da Comissão seria favorável. Então, optando pelo entendimento da Procuradoria Jurídica, a Comissão emitiu parecer desfavorável à tramitação da matéria. Citou, inclusive, dois outros casos ocorridos nesta Câmara, quando o Plenário não votou matérias exatamente em razão do formato apresentado, também considerado inconstitucional, e outro caso que foi votado e levado ao âmbito judicial pelo Executivo em razão da sua inconstitucionalidade.

O vereador Franklin Mendes, autor da matéria, apresentou suas considerações sobre o Parecer apresentado, enfatizando que o Poder Legislativo não está vinculado a nenhum posicionamento de suas assessorias. O Poder Legislativo pode ou não ouvir os conselhos da assessoria. Quem decide são os vereadores e, nesse caso, os três vereadores da Comissão optaram por estar contra os servidores nesse



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

momento, por estarem contra a gratificação. Explicou, ainda, que a gratificação a qual se refere seu Projeto não vincula e não cria despesa. Ela regulamenta despesas de uma lei que já existia em 2019, só está criando apenas uma regulamentação. Existe uma dicotomia muito grande entre essas duas formas de apresentar, estando o atual Projeto apenas para autorizar o Poder Executivo que o faça, não o obrigando, nem o vinculando. Acrescentou também que muito provavelmente essa decisão é uma decisão política, pois estamos no ano de 2024, é um ano político, e nós que estamos lutando pelos servidores não recebemos ressonância dessa Casa. Ressaltou, ainda, que os três amigos da Comissão de Justiça votaram sobre influência do Executivo, uma influência direta do Prefeito, que não queria que essa matéria passasse, sobretudo por ser um ano político. O Parlamentar falou que entende o posicionamento dos colegas, respeita, mas deixando muito claro que são adversários, o que é normal, mas a população precisa saber do que se trata, que não foi uma decisão jurídica, pois o mesmo é advogado, pós-graduado e sabe o que fez, e garante que não apresentaria uma matéria inconstitucional.

O vereador Dr. Flavio apresentou também suas considerações sobre o Parecer proferido pela Comissão a respeito da matéria. Mostrou concordar com o colega parlamentar Franklin Mendes quanto à constitucionalidade da matéria. Em relação ao exemplo citado pelo vereador Flavio Jovino, sobre outra lei votada e aprovada nesta Casa, e que supostamente foi julgada inconstitucional pelo Judiciário, afirmando que era o Procurador do Município na época, sendo o próprio quem solicitou ao Judiciário a inconstitucionalidade da Lei, sendo concedida, contudo, era outro contexto, não podendo ser usada para justificar o posicionamento a Emenda em discussão. Destacou que entende que, como a Câmara já tinha aprovado uma lei anterior que trazia essa definição e previa essa despesa, não existe nenhuma ilegalidade aparente na tramitação da Emenda.

O Sr. Presidente enfatizou que a Comissão está tentando apenas fazer o que é correto, que não teve nenhuma influência do Executivo e nem do Prefeito. O importante é entrar no concesso e ser feito o correto, pois todos querem o melhor para população, não existindo essa questão de ser ano político. É apenas interessante que se faça o correto para que, futuramente, não seja barrado, como já aconteceu com outras matérias. Em seguida, o Sr. Presidente convocou o Procurador Jurídico da Câmara para falar sobre o que se discutia.

Em suas colocações, o Procurador informou que a Procuradoria Jurídica foi consultada informalmente pela Comissão e, pela redação dada à matéria, interpretou posicionando-se pela sua inconstitucionalidade, ressaltando, contudo, que a decisão é dos membros da Comissão, optando ou não em seguir a orientação da Procuradoria Legislativa.

A vereadora Helena Adriano afirmou que se trata de um momento em que deve ter muito cuidado, pois assessores também erram, e que, inclusive, já aconteceu caso de a Assessoria Jurídica falar que uma matéria era constitucional e era inconstitucional. Então, é importante ver com mais cuidado, com calma, pois é importante para o servidor público ver se realmente é uma matéria inconstitucional.

O vereador Egberto apontou que, como a Comissão já apresentou seu parecer, e foi desfavorável à tramitação, acredita que não tem mais o que prosseguir quanto ao discutido. Se o autor da matéria entender, que questione na Justiça, mas o Parlamento não deve ter ser equilíbrio abalado. Que já existe um Decreto que autoriza essa despesa e, tendo receita, o Gestor Municipal não se negaria em fazer essas alterações financeiras. E, como a Comissão já barrou, então é seguir adiante.

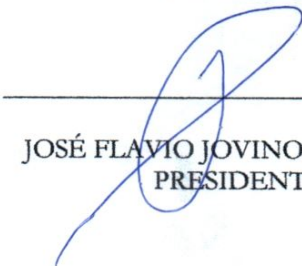


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

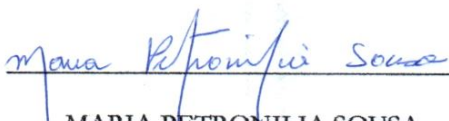
O vereador Franklin Mendes enfatizou que, já que a Emenda foi rejeitada, arque com as consequências a Comissão, que entendeu que uma matéria constitucional é inconstitucional. O Plenário vai dizer se a matéria deve ou não passar, decisão completamente política. Já na Comissão, deveria ser uma decisão técnica e, no seu sentir, não foi.

O Sr. Presidente Flavio Jovino destacou que nenhum dos vereadores que compõem a Comissão são formados em direito e, por essa razão, ouvem o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Câmara. O Sr. Presidente afirmou que, se fosse apenas uma decisão política, seriam a favor, mas o que estão tentando é apenas fazer o correto na aprovação da Lei. Ressaltou que na Sessão em que o vereador Franklin Mendes anunciou que apresentaria emenda ao Projeto de Lei, o Presidente Alexandre sugeriu que apresentasse a matéria por meio de Projeto de Indicação. Após as divergências de opiniões, o Sr. Presidente decidiu por suspender a tramitação do PL 10.2024 e procurar mais explicações acerca da matéria, pois não adianta fazer algo que, no final, não dará certo, enganando o povo.

Fazendo as **Considerações Finais**: O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Assim, eu, Maria Petronília Sousa, na qualidade de Primeira Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida será assinada pelo Presidente José Flavio Jovino Sobrinho e a 1º secretária Maria Petronília Sousa.



JOSÉ FLAVIO JOVINO SOBRINHO
PRESIDENTE



MARIA PETRONILIA SOUSA
1º SECRETÁRIA